

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo n. 61717/ 23.

Pregão n° 75 / 23.

Ref.: Impugnação ao edital apresentada pela empresa CS Brasil Frotas S.A.

Às 10h00min do dia 27 / 11 / 2023, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação apresentada pela empresa supra, e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto a registro de preços contratação de empresa para locação de veículos, oriundo do Processo Administrativo n.º 51272 / 23.

Lida a impugnação, observamos que a empresa **CS Brasil Frotas S.A.** contesta a adoção da modalidade pregão presencial; da inexistência de minuta dos futuros contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços; ausência de definição quanto ao prazo de vigência de futuros contratos, e, possibilidade de prorrogação (omissão); prazo de entrega dos veículos – insuficiência; e, por fim, a ausência da previsão de reajuste.

Analisada a impugnação, observamos o seguinte:

- 1)** É discricionário a Administração Pública a escolha da modalidade de licitação.

- 2)** Consta no Edital no Anexo X, Minuta da Ata de Registro de Preços;

- 3)** a) O prazo da Ata de Registro de Preços de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme item 2 do Edital;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



b) É vedada a prorrogação no caso de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses;

4) Deve ser cumprida as condição editalícia, conforme item 13.1 do Edital: *“A entrega dos veículos sem adaptações devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, os veículos que necessitam de adaptações devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços”.*

5) Deve ser cumprida a condição editalícia, conforme item 10.2 do Edital: *“O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços”.*

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento à impugnação apresentada pela empresa **CS Brasil Frotas S.A.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Leydiane Ferreira dos Santos - Pregoeira

Equipe de apoio:

Eidmar Carnuta da Silva Luz

Cleonice Dias de Souza

Camila Bezerra de Castro

Diego Costa Chardua